Governo do Estado de RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA MEEPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	PREÇO MÁXIMO	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MINIMO/MEDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO COTA MEEPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	Bola oficial de tênis de mesa: Modelo: Tempest 3 Star Tamanho: 40mm (padrão ITTF) pct c/6unds.	PCT	444	444	NÃO APLICÁVEL	R$ 19,70	R$ 22,40	R$ 31,70	R$ 22,00	R$ 24,00	R$ 20,77	29,42	26,88	17,05	17,05	R$ 23,77	22,40	31,70	4,75	19,97%	MEDIANA	R$ 9.945,60	-	R$ 9.945,60
2	Bomba de ar p/ inflar bolas : Modelo: Bomba de Ar Manual Especificações: Bico: Acompanha bico de metal que é compatível com a maioria das bolas esportivas. Tamanho: Compacta e fácil de transportar, com bom desempenho para uso diári	UND	11	11	NÃO APLICÁVEL	R$ 21,00	R$ 15,00	R$ 25,20	R$ 20,47	R$ 31,00	R$ 44,14	R$ 22,71	R$ 19,99	R$ 32,64	15,00	R$ 25,79	22,71	44,14	8,82	34,19%	MEDIANA	R$ 249,81	-	R$ 249,81
3	Bola de vôlei: Confeccionada em PVC Miolo Substituivel e Lubrificado Câmara Airvility Peso: 260-290g Tamanho: 66-67cm 6 gomos	UND	19	19	NÃO APLICÁVEL	R$ 97,00	R$ 98,40	R$ 90,00	R$ 119,00	NC	NC	R$ 149,90	R$ 118,74	R$ 119,90	90,00	R$ 113,28	118,74	149,90	20,31	17,93%	MEDIANA	R$ 2.256,06	-	R$ 2.256,06
4	Bola futebol de campo, Indicado para Jogo: Tecnologia: Termotec, Ultra Fusion Composição: PU Peso do Produto: 410 - 450 gr Circunferência: 68-70 cm.	UND	21	21	NÃO APLICÁVEL	R$ 76,00	R$ 80,00	R$ 91,00	R$ 142,13	R$ 94,88	R$ 89,96	R$ 73,88	R$ 89,90	R$ 78,90	73,88	R$ 90,74	89,90	142,13	20,67	22,77%	MEDIANA	R$ 1.887,90	-	R$ 1.887,90
5	Bola futebol de Salão – Futsal: Tipo: Futsal Tecnologia: Termotec, Micro Power Composição: TPU com câmara de but	UND	54	54	NÃO APLICÁVEL	R$ 88,17	R$ 78,85	R$ 89,59	R$ 78,50	R$ 62,05	R$ 70,92	R$ 71,24	R$ 91,26	R$ 126,16	62,05	R$ 84,08	78,85	126,16	19,54	22,06%	MEDIANA	R$ 4.257,90	-	R$ 4.257,90
6	PAPEL SULFITE BRANCO A4: Papel sulfite formato A4 (210x297mm), branco, gramatura: 75 g/ m². Pacote com 500 folhas	CX	50	50	NÃO APLICÁVEL	R$ 273,17	R$ 290,00	R$ 248,00	R$ 259,90	R$ 250,00	R$ 350,00	R$ 134,68	R$ 149,90	R$ 70,57	70,57	R$ 225,14	250,00	350,00	88,17	39,16%	MEDIANA	R$ 12.500,00	-	R$ 12.500,00
7	CANETA DESTACA TEXTO: Marcador para destacar com tinta de composição Especial Florescente, ponta de poliéster chanfrada, na cor verde. Caixa com 12 unidades	CX	432	432	NÃO APLICÁVEL	R$ 15,80	R$ 14,00	R$ 13,27	R$ 11,10	R$ 9,99	R$ 12,19	10,18	12,07	10,68	9,99	R$ 12,14	12,07	15,80	1,93	15,93%	MEDIANA	R$ 5.214,24	-	R$ 5.214,24
8	CANETA DESTACA TEXTO: Marcador para destacar com tinta de composição Especial Florescente, ponta de poliéster chanfrada, na cor rosa. Caixa com 12 unidades	CX	432	432	NÃO APLICÁVEL	R$ 15,80	R$ 14,00	R$ 13,27	R$ 11,10	R$ 9,99	R$ 12,19	10,18	12,07	10,68	9,99	R$ 12,14	12,07	15,80	1,93	15,93%	MEDIANA	R$ 5.214,24	-	R$ 5.214,24
9	CLIPES N° 2/ 0: em metal niquelado, para papel, nº 2/0. Embalagem padrão de mercado, caixa com 100 unidades. Produto devidamente identificado.	CX	324	324	NÃO APLICÁVEL	R$ 4,71	R$ 4,50	R$ 5,90	R$ 3,65	R$ 3,10	R$ 4,43	3,90	4,50	3,79	3,10	R$ 4,28	4,43	5,90	0,80	18,66%	MEDIANA	R$ 1.435,32	-	R$ 1.435,32
10	CLIPES N° 3/0: em metal niquelado, para papel, nº 3/0. Embalagem padrão de mercado, caixa com 100 unidades. Produto devidamente identificado.	CX	324	324	NÃO APLICÁVEL	R$ 10,33	R$ 10,95	R$ 9,99	R$ 6,84	R$ 5,00	R$ 6,89	4,69	5,00	4,50	4,50	R$ 7,13	6,84	10,95	2,62	36,81%	MEDIANA	R$ 2.216,16	-	R$ 2.216,16
11	CLIPES N° 4/0: em metal niquelado, para papel, nº 0,4. Embalagem padrão de mercado, caixa com 100 unidades. Produto devidamente identificado.	CX	324	324	NÃO APLICÁVEL	R$ 4,75	R$ 6,91	R$ 5,99	R$ 8,70	R$ 9,90	R$ 6,49	5,60	4,10	4,70	4,10	R$ 6,35	5,99	9,90	1,92	30,24%	MEDIANA	R$ 1.940,76	-	R$ 1.940,76
12	CLIPES N° 5/0: em metal niquelado, para papel, nº 5/0 . Embalagem padrão de mercado, caixa com 100 unidades. Produto devidamente identificado.	CX	324	324	NÃO APLICÁVEL	R$ 5,90	R$ 8,05	R$ 5,97	NC	NC	NC	R$ 3,40	R$ 4,69	R$ 6,80	3,40	R$ 5,80	5,94	8,05	1,62	27,90%	MEDIANA	R$ 1.924,56	-	R$ 1.924,56
13	CLIPES N° 6/0: em metal niquelado, para papel, nº 6/0. Embalagem padrão de mercado, caixa com 100 unidades. Produto devidamente identificado.	CX	324	324	NÃO APLICÁVEL	R$ 4,59	R$ 5,00	R$ 8,37	R$ 8,35	R$ 3,59	R$ 6,50	NC	NC	NC	3,59	R$ 6,07	5,75	8,37	2,01	33,08%	MEDIANA	R$ 1.863,00	-	R$ 1.863,00
14	CLIPES N° 8/0: em metal niquelado, para papel, nº 8/0. Embalagem padrão de mercado, caixa com 100 unidades. Produto devidamente identificado.	CX	324	324	NÃO APLICÁVEL	R$ 13,50	R$ 15,70	R$ 11,50	R$ 6,50	R$ 7,74	R$ 7,50	NC	NC	NC	6,50	R$ 10,41	9,62	15,70	3,73	35,84%	MEDIANA	R$ 3.116,88	-	R$ 3.116,88
15	CAIXA DE ARQUIVO: para arquivar documentos; em material plástico resistente, poliondas, dimensões aproximadas de 350mmx240mmx130mm. Cores variadas.	UND	360	360	NÃO APLICÁVEL	R$ 3,63	R$ 5,34	R$ 7,20	R$ 6,99	R$ 7,14	R$ 4,95	R$ 8,99	R$ 6,64	8,72	3,63	R$ 6,62	6,99	8,99	1,74	26,24%	MEDIANA	R$ 2.516,40	-	R$ 2.516,40
16	BORRACHA BRANCA: natural, branca, para lápis e lapiseira, sem nenhum corante, material atóxico, macia, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Caixa com 40 unidades. Produto devidamente identificado	CX	315	315	NÃO APLICÁVEL	R$ 10,50	R$ 13,00	R$ 16,27	R$ 11,30	R$ 12,20	R$ 18,18	R$ 12,76	R$ 17,96	R$ 17,64	10,50	R$ 14,42	13,00	18,18	3,07	21,27%	MEDIANA	R$ 4.095,00	-	R$ 4.095,00
17	Apontador: ano Cor: Multicor Dimensões: 30 x 20 x 20 milímetros Apontador escolar Plástico; 1 Furo	UND	290	290	NÃO APLICÁVEL	R$ 0,50	R$ 0,71	R$ 0,41	R$ 0,80	R$ 0,65	R$ 0,29	R$ 0,43	R$ 1,04	R$ 1,00	0,29	R$ 0,65	0,65	1,04	0,26	40,66%	MEDIANA	R$ 188,50	-	R$ 188,50

Governo do Estado de RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	PREÇO MÁXIMO	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MINIMO/MEDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO COTA ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
18	Caixas Lápis de cor: com 12 lápis /ano Cor: 12 cores Dimensões: 10 x 0.8 x 20 centímetros x L x A Esse produto também é conhecido como: Lápis Hexagonal; Produto certificado: INMETRO; Cores: 12; Lápis: Permanente; Modelo: Sextavado	CX	504	504	NÃO APLICÁVEL	R$ 13,50	R$ 8,61	R$ 10,00	R$ 9,61	R$ 9,58	R$ 12,02	R$ 8,48	R$ 10,20	R$ 10,50	8,48	R$ 10,28	10,00	13,50	1,60	15,57%	MEDIANA	R$ 5.040,00	-	R$ 5.040,00
19	Régua de 50 cmts: ano Régua de Acrílico 0cm- com Escala (mm); Acrílico cristal de 3 mm; Polimento perfeito e borda chanfrada; Escalas de precisão de mm em mm, gravadas à quente; Cantos arredondados, com certificado do Inmetro; Dimensão 318 x 37 x 3 mm	UND	165	165	NÃO APLICÁVEL	R$ 4,25	R$ 4,00	R$ 2,45	R$ 7,52	R$ 3,90	R$ 6,90	R$ 4,30	R$ 11,70	R$ 5,99	2,45	R$ 5,67	4,30	11,70	2,77	48,93%	MEDIANA	R$ 709,50	-	R$ 709,50
3	Régua de 30 cmts: ano Régua de Acrílico 30cm- com Escala (mm); Acrílico cristal de 3 mm; Polimento perfeito e borda chanfrada; Escalas de precisão de mm em mm, gravadas à quente; Cantos arredondados, com certificado do Inmetro; Dimensão 318 x 37 x 3 mm	UND	105	105	NÃO APLICÁVEL	R$ 1,03	R$ 1,10	R$ 1,75	R$ 1,80	R$ 1,98	R$ 1,89	R$ 2,69	R$ 3,61	R$ 3,70	1,03	R$ 2,17	1,89	3,70	0,97	44,70%	MEDIANA	R$ 198,45	-	R$ 198,45
21	BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS (4): pacote com 4 blocos com ± 50 folhas cada bloco, 4 cores diferentes, medidas aproximadas: 38mmx50mm cada bloco. Adesivo acrílico reposicionável. Embalagem padrão de mercado. Produto devidamente identificado.	BLOCO	98	98	NÃO APLICÁVEL	R$ 2,50	R$ 4,00	R$ 5,35	R$ 2,80	R$ 4,23	R$ 8,00	R$ 6,50	R$ 7,04	R$ 8,90	2,50	R$ 5,48	5,35	8,90	2,27	41,49%	MEDIANA	R$ 524,30	-	R$ 524,30
22	COLA LIQUIDA BRANCA: tipo PVA lavável a tóxica frasco com bico aplicador 90 grama	UND	204	204	NÃO APLICÁVEL	R$ 2,10	R$ 1,71	R$ 2,00	R$ 2,94	R$ 2,10	NC	R$ 2,50	R$ 2,99	R$ 3,49	1,71	R$ 2,48	2,30	3,49	0,61	24,59%	MEDIANA	R$ 469,20	-	R$ 469,20

VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP	R$	67.763,78
VALOR TOTAL COTA ME/EPP	R$	-
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA	R$	-
VALOR TOTAL	R$	67.763,78

LEGENDA:
NC = Não encontrado

NOTA EXPLICATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 BANCO DE PRECOS (INCISO I $ 1º ART. 23 DA LEI 14.133/2021)
EMP2 BANCO DE PRECOS (INCISO I $ 1º ART. 23 DA LEI 14.133/2021)
EMP3 BANCO DE PRECOS (INCISO I $ 1º ART. 23 DA LEI 14.133/2021)
EMP4 BANCO DE PRECOS (INCISO II $ 1º ART. 23 DA LEI 14.133/2021)
EMP5 BANCO DE PRECOS (INCISO II $ 1º ART. 23 DA LEI 14.133/2021)
EMP6 BANCO DE PRECOS (INCISO II $ 1º ART. 23 DA LEI 14.133/2021)
EMP7 BANCO DE PRECOS (INCISO III $ 1º ART. 23 DA LEI 14.133/2021)
EMP8 BANCO DE PRECOS (INCISO III $ 1º ART. 23 DA LEI 14.133/2021)
EMP9 BANCO DE PRECOS (INCISO III $ 1º ART. 23 DA LEI 14.133/2021)

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().

RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preço - SUPEL-CPEAP

RELATÓRIO

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

(Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 c/c IN nº 01/2024/SUPE e Decreto 32.094/2026 que Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024.**)**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo nº: 0065.002559/2026-67

Unidade Demandante: FEASE-ASCOMP

Objeto da Contratação: O objeto do presente instrumento é o **Registro de Preços para** Aquisição de Materiais de Expediente, para atender às unidades pertencentes a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Responsável pela Elaboração: Ana Luisa Sousa Carvalho

Data da Elaboração: 06/11/2026

3. FINALIDADE

O presente Relatório tem por finalidade demonstrar a metodologia adotada e validar a pesquisa de preços realizada, visando à formação do orçamento estimado da contratação, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP e Decreto 32.094/2026 que Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024..

A estimativa de preços foi elaborada com vistas a assegurar vantajosidade, economicidade, confiabilidade e rastreabilidade, constituindo-se como referencial técnico para a tomada de decisão administrativa e adequada instrução do processo licitatório.

No que se refere à atuação desta Coordenadoria, destaca-se que sua função precípua consiste na análise e validação da metodologia aplicada na pesquisa de preços, não se configurando, como regra, na execução direta da pesquisa. Nesse sentido, a realização de levantamento de preços por esta unidade caracteriza-se como medida excepcional, nos termos do art. 13, inciso I, do Decreto nº 27.948/2023/SUPEL.

Adicionalmente, ressalta-se que a pesquisa de preços e o respectivo mapa de preços devem observar estrita aderência ao descritivo do objeto, cabendo à autoridade competente do órgão demandante a aprovação do valor de referência, conforme disposto no art. 12 da Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

5. METODOLOGIA DA PESQUISA

A pesquisa de preços foi conduzida mediante metodologia previamente definida, com base na utilização de múltiplas fontes, conforme definidos no artigo 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021. e

metodologias definidas na IN 01/2024/SUPEL.

Das Fontes Utilizadas

Do Decreto 32.094/2026

> Art. 51.A pesquisa de preços deverá ser realizada da forma mais adequada possível e de acordo com o regramento do art. 23 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, observado o disposto neste artigo.
>
> § 2°É preferencial, válida e suficiente a pesquisa feita por meio de automação ou interoperabilidade, ainda que obtida por intermédio de fornecedor tecnológico único, desde que as estimativas apresentadas componham uma cesta de preços que atenda aos requisitos deste artigo.

Fontes baseadas conforme Art. 23 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021:

Inciso I - 78425525 e 73648244

Inciso II - 78425525 e 73648244

Inciso III - 78425525

Tal procedimento visa conferir maior robustez, fidedignidade e aderência da estimativa aos valores praticados no mercado.

6.1. **Dos Critérios de Seleção**

Para fins de seleção das fontes, foram observados os seguintes critérios:

Compatibilidade do objeto com as especificações técnicas demandadas;

Similaridade das condições comerciais e operacionais;

Preferencia geográfica da contratação, priorizando-se referências regionais, quando possível;

Contemporaneidade dos dados coletados.

7. MATRIZ DE DADOS E METADADOS

Para cada item pesquisado, foram devidamente registrados, em mapa de preços específico, os seguintes elementos:

Identificação das fontes: a presente pesquisa de preços foi realizada com base nas fontes mencionadas no tópico 3.1 deste relatório, cujos documentos comprobatórios encontram-se devidamente juntados aos autos;

local de execução/entrega; A entrega dos materiais será feita no **almoxarifado** da FEASE, localizado na **Rua Rio de Janeiro nº 4934, Bairro Lagoa, CEP 76.820-203 na cidade de Porto Velho - RO, entre 08:00 h e 13:00 h de Segunda a Sexta**.

inclusão de frete; Não foi utilizado.

valor unitário e total;

observações pertinentes:

Ressalta-se que tais informações encontram-se sistematizadas no Mapa de Preços, assegurando a rastreabilidade e auditabilidade dos dados.

9. DO TRATAMENTO DOS DADOS

Do Critério Metodológico

Procedimento adotado para análise dos preços coletados

Para a análise dos preços coletados, adotou-se previamente o seguinte procedimento metodológico:

Definição do parâmetro estatístico

Nos termos do inciso I do art. 53 do Decreto nº 32.094/2026, a mediana é o parâmetro estatístico preferencial para a definição do orçamento estimado da contratação. Dessa forma, adotou-se a

mediana dos preços considerados válidos como parâmetro para determinação dos valores estimados, observada a necessidade de compatibilidade dos dados que compõem a amostra com o objeto da contratação.

Cálculo do coeficiente de variação (CV)

Procedeu-se ao cálculo do coeficiente de variação (CV), com a finalidade de avaliar a dispersão relativa dos preços coletados e identificar eventuais discrepâncias na amostra, conforme os seguintes parâmetros de análise:

CV > 25,99% e ≤ 49,99%: indica dispersão relativa mais elevada, caracterizando maior heterogeneidade dos preços e recomendando análise das possíveis causas das diferenças identificadas;

11. ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA

A análise dos dados evidencia que:

A análise dos dados evidencia que:

A pesquisa de preços contemplou múltiplas fontes de consulta, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, no art. 51 do Decreto Estadual nº 32.094/2026 e no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL;

Os valores obtidos demonstram aderência às condições praticadas no mercado; contudo, a avaliação conclusiva quanto à compatibilidade da pesquisa de preços com o objeto demandado compete à unidade demandante, a quem incumbe aferir a adequação dos valores à realidade econômica da contratação, conforme definido no art. 12 da IN 01/2024/SUPEL c/c Inciso II do Art.53 do decreto n° 32.094 que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Houve observância às especificidades da realidade regional da contratação, quando possível, de modo a assegurar maior fidedignidade dos valores estimados.

Quanto às eventuais limitações identificadas, registram-se:

A pesquisa priorizou, inicialmente, referências de preços do Estado de Rondônia, observando as particularidades regionais da contratação. Entretanto, devido às especificações técnicas de alguns itens e à dificuldade de localizar determinados valores no Banco de Preços, foi necessário ampliar a pesquisa para os demais estados da Região Norte, visando garantir maior fidedignidade aos valores estimados.

13. DO VALOR ESTIMADO

Com base na metodologia adotada e nos dados coletados, procedeu-se à aplicação do valor definido como parâmetro sobre os quantitativos estimados, resultando na definição do valor estimado da contratação:

Valor total de referência: R$ 67.763,78 (sessenta e sete mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos)

15. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a pesquisa de preços:

I – foi elaborada em observância aos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 51 do Decreto Estadual nº 32.094/2026 e na Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP;

II – adotou a metodologia de definição do orçamento estimado prevista no inciso I do art. 53 do Decreto Estadual nº 32.094/2026, previamente estabelecida e devidamente formalizada nos autos do processo;

III – observou a utilização da cesta de preços, mediante consulta a diferentes fontes de pesquisa, nos termos do art. 51 do Decreto Estadual nº 32.094/2026;

IV – assegurou a rastreabilidade, a transparência e a possibilidade de verificação dos dados utilizados, mediante a documentação das fontes consultadas e dos procedimentos adotados;

V – reconhece que a ocorrência de algum nível de imprecisão nos resultados da pesquisa de

preços é natural e esperada, conforme disposto no inciso III do art. 50 do Decreto Estadual nº 32.094/2026. Nesse sentido, a estimativa de preços deve ser compreendida como uma aproximação fundamentada dos valores praticados no mercado, sujeita às variações decorrentes das condições comerciais, da disponibilidade de fornecedores, das características do objeto e das demais circunstâncias que influenciam a formação dos preços. Tal imprecisão, por si só, não descaracteriza a validade da pesquisa, desde que sejam observados os critérios metodológicos aplicáveis e assegurada a consistência dos dados utilizados;

VI – apresenta elementos técnicos para subsidiar a estimativa do valor da contratação, cabendo à unidade requisitante, nos termos do art. 12 da Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP, avaliar a compatibilidade dos preços pesquisados e do valor estimado com as especificidades do objeto, as condições de fornecimento e a realidade de mercado pertinente à contratação.

Ressalta-se que a presente análise se restringe aos aspectos metodológicos e técnicos da pesquisa de preços, não substituindo a avaliação da unidade requisitante quanto à adequação do valor estimado às necessidades da contratação, nem as atribuições da autoridade competente quanto à aprovação do orçamento estimado, conforme as disposições normativas aplicáveis.

17. RESPONSABILIDADES

A presente pesquisa foi elaborada com a participação das seguintes unidades:

Unidade Demandante: responsável pela definição e validação técnica das pesquisas;

Unidade de Pesquisa de Preços: responsável pela metodologia, coleta e análise dos dados

19. ANEXOS

Mapa de Preços; 78425878

banco de preços; 78425525 , 75339714

Documento assinado eletronicamente por **Everton Lopes de Brito**, **Coordenador(a) de Pesquisa e Análise de Preços**, em 09/11/2026, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **78425966** e o código CRC **5E24BAC4**.